



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 799.

CRIA CARGO DE FISCAL GERAL DO MUNICÍPIO, e fixa-lhe o vencimento mensal.

O Povo Municipal de Buenópolis, através de seus representantes Decreta, e Eu, em seu nome, Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica Criado nesta Prefeitura Municipal o Cargo de Fiscal Geral do Município.

ART. 2º - Caberá a seu titular a supervisão geral de todo o Município e Fiscalização de toda obra executada na Município, inclusive Escolas, Pontes, Etc., sob as ordens diretas do Chefe do Executivo Municipal.

ART. 3º - O provimento do Cargo ora criado será de caráter efetivo, através de portaria para funcionários Públicos estatutários.

ART. 4º - Após o efetivo exercício por um período não inferior a dois anos, seu titular só poderá ser destituído através de processo administrativo, em que lhe seja assegurado todo tipo de defesa.

ART. 5º - Fica fixado como vencimento inicial a importância de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzados) mensais.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Buenópolis, 30 de Outubro de 1.987.

Sancionada em, 06 de Novembro de 1.987.

DIVINA DE ALMEIDA NADÚ.

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO MENDES NADÚ.

Secretário.